



286376

286375

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

Este Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia (o “**Aditamento**”) é firmado nesta data entre as partes a seguir indicadas (“**Partes**” ou, individualmente, “**Parte**”):

BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, n. 3.700, lote A, sala 06, Barro Preto, CEP 83015-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob nº 42.331.462/0001-31, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de alienante (doravante denominada “**Alienante**”);

PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA., sociedade limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º Andar, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.030.395/0001-46, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos debenturistas da 3ª emissão de debêntures da Alienante (“**Debenturistas**”), nomeado nos termos da Escritura de Debêntures (conforme definido abaixo) (doravante denominado “**Agente Fiduciário**”); e

BATTISTELLA TRADING S/A – COMÉRCIO INTERNACIONAL, sociedade por ações, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, 3700, lote A, sala 9, Barro Preto, CEP: 83015-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.935.717/0001-15, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de interveniente anuente (doravante denominada “**Companhia**”).

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 6 de julho de 2011, a Alienante e o Agente Fiduciário celebraram a “*Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real Hipotecária e Fidejussória, para Distribuição*”

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil da Pessoa Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. (“**Debêntures**” e conforme alterada, a “**Escritura de Emissão**”);

(b) a Escritura de Emissão foi aditada em 6 de junho de 2012 (“**Primeiro Aditamento**”), em 12 de dezembro de 2012 (“**Segundo Aditamento**”), em 13 de dezembro de 2012 (“**Terceiro Aditamento**”), em 12 de maio de 2014 (“**Quarto Aditamento**”);

(c) em 10 de dezembro de 2012, foi realizada uma “*Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A.*”, em que os Debenturistas aprovaram a alteração de determinados termos e condições da Escritura de Emissão, refletidas no Segundo Aditamento e Terceiro Aditamento, incluindo a outorga de garantia representada pela alienação fiduciária de ações da Companhia, de titularidade da Alienante, com o objetivo de garantir as obrigações contidas na Escritura de Emissão;

(C) em 12 de março de 2013, as Partes celebraram o “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia” (“**Contrato de Alienação Fiduciária**”), pelo qual a Alienante transferiu ao Agente Fiduciário, em alienação fiduciária em garantia, a propriedade resolúvel de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas de 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia;

(D) em 2 de outubro de 2015, foi realizada uma “*Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real Hipotecária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A.*” (“**AGD**”), em que foi deliberado o aumento do percentual de ações ordinárias de emissão da Companhia alienadas fiduciariamente em garantia de 40% (quarenta por cento) para 51% (cinquenta e um por cento);

(E) nesta data, foi celebrado entre a Alienante, o Agente Fiduciário, a Companhia e a Battistella Indústria e Comércio Ltda., o Instrumento Particular de Quinto Aditamento, à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Para Distribuição Pública Com Esforços

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 204
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2





Restritos De Colocação, da Battistella Administração e Participações S.A.
("Aditamento à Escritura de Emissão");

ISTO POSTO, resolvem as Partes firmar este Aditamento, que se regerá pelos termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo. Para os fins deste Aditamento quaisquer termos iniciados em letra maiúscula e não expressamente definidos neste Aditamento, terão os significados que lhes forem atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária ou na Escritura de Emissão.

I. ALTERAÇÕES

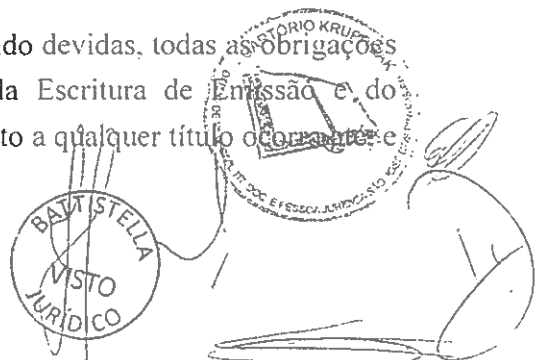
1.1 Conforme deliberação da AGD, e em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Alienante neste ato cede e transfere, em caráter irrevogável e irretratável, ao Agente Fiduciário, em alienação fiduciária em garantia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, deste Aditamento, do Artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, do Artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, do Decreto-lei nº 911/69 (conforme alterado) e do Artigo 40 da Lei nº 6.404/76, a propriedade resolúvel de 1.190.415 (um milhão, cento e noventa mil, quatrocentas e quinze) ações ordinárias de emissão da Companhia, juntamente com os direitos de receber todas e quaisquer ações emitidas em substituição às referidas ações, inclusive em decorrência de desdobramentos e grupamentos, bonificações de ações ou por uma sucessora da companhia ("Ações Adicionais"). As Ações Adicionais passam a integrar, para todos os fins do Contrato de Alienação Fiduciária, a definição de Ações Alienadas Fiduciariamente, cujo total passa, portanto, de 4.328.782 (quatro milhões, trezentas e vinte e oito mil, setecentas e oitenta e duas) ações ordinárias, representativas de 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia, para 5.519.197 (cinco milhões, quinhentas e dezenove mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias, representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia.

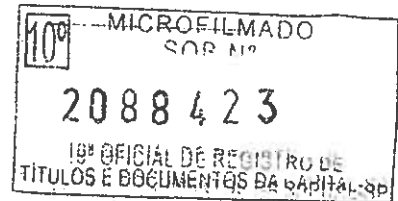
1.1.1 A Alienante poderá liberar a alienação fiduciária sobre as Ações Adicionais após terem sido verificadas todas as seguintes condições ("**Condições de Liberação**"):

- i) tenham sido integralmente pagas, na forma e quando devidas, todas as obrigações pecuniárias da Alienante devidas nos termos da Escritura de Emissão e do Aditamento à Escritura de Emissão cujo vencimento a qualquer título ocorra até e inclusive, 30 de outubro de 2015;

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil do Estado de São Paulo
Rua Mat. Deodoro, 255 - São Paulo
Fone: (41) 3225-3905 - Central 111

3





- ii) a Alienante tenha efetuado pagamento antecipado, mediante Amortização Extraordinária (conforme definido na Escritura de Emissão) de parcelas do VNU (conforme definido na Escritura de Emissão) cujo vencimento normal ocorreria após 30 de outubro de 2015, nos termos da cláusula 4.8.1.1(i)(b) da Escritura de Emissão, em valor, data e tendo por objeto parcelas do VNU considerados como satisfatórios, discricionariamente, por Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação;
- iii) os recursos direta ou indiretamente obtidos pela Alienante e/ou demais pessoas integrantes de seu grupo econômico com a venda de quotas representativas do capital social da Santa Catarina Veículos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 22.416.982/0001-30, a qual receberá parte dos ativos e passivos relacionados ao negócio de veículos pesados da Alienante no Estado de Santa Catarina, pela Alienante e pela Tangará Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 07.338.450/0001-38 à Codema Comercial e Importadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 60.849.197/0001-60, tenham (a) sido efetivamente depositados conforme arranjos considerados satisfatórios, e tenham efetivamente recebido destinação também considerada satisfatória, discricionariamente, por Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação; e
- iv) nenhum evento capaz de dar causa ao vencimento antecipado das Debêntures tenha ocorrido, esteja continuando ou venha a ocorrer até a data da liberação da alienação fiduciária sobre as Ações Adicionais.

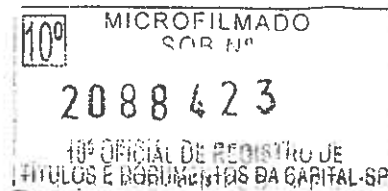
1.1.2 A verificação das Condições de Liberação será determinada por Debenturistas que representem 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, mediante solicitação da Alienante.

1.2 As Partes decidem alterar o item 2.2 do Contrato de Alienação Fiduciária, que passa a vigorar, para todos os fins e efeitos legais, com a seguinte nova redação:

"2.2. Fica desde já certo e ajustado que as ações decorrentes de bonificações de qualquer espécie, que venham a ser atribuídas às Ações Aliénées, Fiduciariamente passarão a integrar a alienação fiduciária objeto deste

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 330 - Sala 604
Fone: (11) 3225-4903 - Curitiba - PR





Contrato. Da mesma forma, em caso de subscrição, pelo Alienante (ou por qualquer de suas controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, ou por qualquer empresa sujeita ao mesmo controle, direto ou indireto, do Alienante), de novas ações de emissão da Companhia tais novas ações passarão integrar automaticamente a alienação fiduciária objeto deste Contrato, de forma que a alienação fiduciária ora constituída recaia sempre sobre 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total e votante da Companhia, de titularidade do Alienante (ou de qualquer de suas controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, ou de qualquer empresa sujeita ao mesmo controle do Alienante). Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, o Alienante obriga-se a firmar aditamento a este Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva subscrição para fazer constar a incidência da alienação fiduciária ora contratada sobre tais novas ações e a cumprir as formalidades previstas neste contrato.

<i>Espécie das Ações</i>	<i>Titular</i>	<i>Número de Ações Alienadas Fiduciariamente</i>	<i>Percentual do Capital Social da Companhia representado pelas Ações Alienadas Fiduciariamente</i>	<i>Percentual do Capital Social Votante da Companhia representado pelas Ações Alienadas Fiduciariamente</i>
<i>Ordinárias</i>	<i>Alienante</i>	<i>5.519.197</i>	<i>51%</i>	<i>51%</i>

1.2.1 As Partes decidem acrescentar novos itens 2.2.1 e 2.2.2 ao Contrato de Alienação Fiduciária, que vigorarão com a seguinte redação:

2.2.1 A Alienante poderá liberar a alienação fiduciária sobre as Ações Adicionais após terem sido verificadas, nos termos da cláusula 2.2.2 abaixo, todas as seguintes condições ("Condições de Liberação"):

i) tenham sido integralmente pagas, na forma e quando devidas, todas as obrigações pecuniárias da Alienante devidas nos termos da Escritura de Emissão, conforme alterada, cujo vencimento a qualquer título ocorra até, e inclusive, 30 de outubro de 2015;

ii) a Alienante tenha efetuado pagamento antecipado parcial mediante Amortização Extraordinária de parcelas do VNU (conforme definido na Escritura

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR⁵
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3226-3805 - Curitiba - PR





de Emissão) cujo vencimento normal ocorra após 30 de outubro de 2015, nos termos da cláusula 4.8.1.1(i)(b) da Escritura de Emissão, em valor, data e tendo por objeto parcelas do VNU considerados como satisfatórios, discricionariamente, por debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação;

iii) os recursos direta ou indiretamente obtidos pela Alienante e/ou demais pessoas integrantes de seu grupo econômico com a venda de quotas representativas do capital social da Santa Catarina Veículos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 22.416.982/0001-30, a qual receberá parte dos ativos e passivos relacionados ao negócio de veículos pesados da Alienante no Estado de Santa Catarina, pela Alienante e pela Tangará Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 07.338.450/0001-38 à Codema Comercial e Importadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 60.849.197/0001-60, tenham (a) sido efetivamente depositados conforme arranjos considerados satisfatórios, e tenham efetivamente recebido destinação também considerada satisfatória, discricionariamente, por debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação; e

iv) nenhum evento capaz de dar causa ao vencimento antecipado das Debêntures tenha ocorrido, esteja continuando ou venha a ocorrer até a data da liberação da alienação fiduciária sobre as Ações Adicionais.

2.2.2 A verificação das Condições de Liberação será determinada por debenturistas que representem 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, mediante solicitação da Alienante.

II. FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO

2.1. Sem prejuízo do disposto no item 3.1 do Contrato de Alienação Fiduciária, a Alienante e a Companhia obrigam-se, em caráter solidário, a:

(a) na data de assinatura do presente Aditamento, proceder à averbação da alienação fiduciária das Ações Adicionais, representativas de 11% (onze por cento)

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 1331 - São José
01201-900 - Curitiba - PR





do capital social da Companhia, nos competentes Livros de Registro de Ações Nominativas da Companhia, nos termos do Artigo 40 da Lei 6.404/76; e

(b) no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir desta data, apresentar evidência de registro deste Aditamento perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de seu domicílio e do domicílio da Companhia, nos termos do Artigo 1.361, parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro.

III. RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do Contrato de Alienação Fiduciária, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

3.2 As Obrigações Garantidas serão, para todos os fins do Contrato de Alienação Fiduciária e deste Aditamento, consideradas como em vigor e alteradas até, inclusive, o Aditamento à Escritura de Emissão, cuja cópia integra este Aditamento como Anexo I.

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

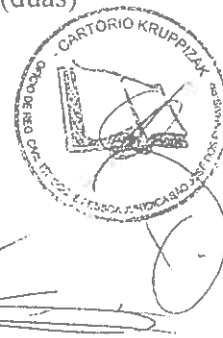
4.2. Todas as comunicações decorrentes do presente Aditamento deverão ser realizadas nos termos da cláusula 7.3 do Contrato de Alienação Fiduciária.

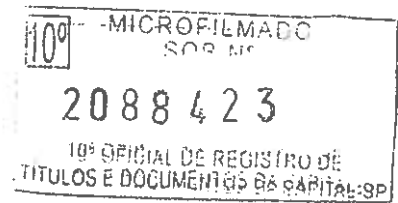
4.3 Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 2 de outubro de 2015.

2º OFÍCIO DISTRITAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 804
Bairro da Glória - São Paulo, SP

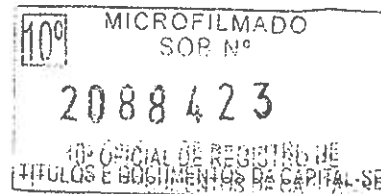




(As assinaturas seguem na página seguinte.)

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil do Estado de São Paulo
Rua Mal. Deodoro, 120 - São Paulo
CEP: 01305-000 - São Paulo - SP





Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome: Cesário B. Passos
Cargo: Procurador

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome: Elaine B. Arcari
CPF: 03104831904

Nome: Fernanda Caroline Galvão
CPF: 037.247.879-44

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
R. da Mal. Civil de Pessoas Jurídicas
Cidade de Curitiba - PR
Fone: (41) 322-1905 - Sala 504

DISTRIBUÍDO SOB Nº 81-11605 AO 4º OFÍCIO

Selo Digital: yMTQd . 7Spa . CTUcJ - ZxNhd . hDhr
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib I, II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 9.167

() DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$12.81
(x) AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4.76
() ISELO R\$ 1.99

Curitiba, 15/10/2015



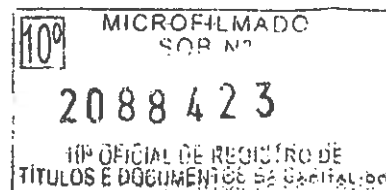
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Registro sob nº 274.236, em 20/10/2015

O presente documento foi protocolado em Títulos e Documentos,
digitalizado e microfilmado sob nº 286.376, na data at.s.v. Partes:
BATTISTELLA ADM. PART SA e PLANNER TRUSTEE C LTDA

São José dos Pinhais, Pr, 20/10/2015

Selo do Kipmo RRhor. hstl. Controle: 1301. 78AA - Valde esse selo em
http://funai.pan.com.br. Custas: Emolumento: R\$89,34 (VRC 750,90).
Funajus: R\$6,55. Selo: Funajus: R\$1,00. Distribuidor: R\$7,50.
Microfilme: R\$12,50. Selo: Correios: Isento. Diligência: Isento



Waldinei Simões Custodio - Escrevente Autorizado

Rua Dr. Manoel Junior, 1.000 - Centro - 11.190-000 - São José dos Pinhais - PR
Validade: 03/11/2015 - 03/11/2016



Emol.	R\$ 71,64	Protocolado e prenotado sob o n. 2.088.423 em
Estado	R\$ 20,44	03/11/2015 e registrado, hoje, em microfilme
Ipsp	R\$ 10,49	sob o n. 2.088.423, em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 3,81	Averbado à margem do registro n. 2088422
T. Justiça	R\$ 4,89	São Paulo, 03 de novembro de 2015
M. Público	R\$ 3,47	
Iss	R\$ 1,43	

Total R\$ 116,17

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki - Oficial
Envelhei de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado

